



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-ME  
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A6, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120  
Fone: (61) 3041-9582 e Fax: (61) 3037-9966  
CNPJ: 16.871.885/0001-34

<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 09/10/2017	<b>FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 421</b> <b>CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 147/2017</b>
<b>MÊS DE COMPETÊNCIA:</b> outubro/2017	
<b>LOCATÁRIO</b> LUIZ CARLOS CAETANO, brasileiro, casado, deputado Federal, RG 0102993432 SSP/BA, CPF 074.094.195-04, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 415, Brasília/DF.	
<b>VEÍCULO:</b> Renault Fluence Dynamique 2.0, Completo, Automático, Ano 2012 Modelo 2013, Flex. <b>GRUPO/CATEGORIA:</b> 3/A	
<b>ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO</b>  <b>Tipo locação:</b> diária(s) - <b>Total de diária(as):</b> 14 - <b>Valor diária:</b> R\$ 200,00 (duzentos Reais) <b>Período:</b> 25 de setembro de 2017 a 09 de outubro de 2017 - <b>Mês de Competência:</b> outubro/2017 <b>Km entrega:</b> N/C - <b>Combustível:</b> 6/6 do tanque (100%) - <b>Franquia:</b> Livre <b>Valor total:</b> R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais)	
<b>VALOR FATURA</b>	<b>R\$ 2.800,00</b> ( dois mil e oitocentos Reais )
Serviço não sujeito à retenção do PIS, COFINS e CSSL. Não incidência do ISS e não exigência de emissão de Nota Fiscal, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.	

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**16.871.885/0001-34**  
ASPARASSESSORIA, CONSULTORIA, LOCAÇÃO,  
GESTÃO, SERVIÇOS, NEGÓCIOS, APOIO, SUPORTE  
PASSAGENS, SOLUÇÃO E MARKETING LTDA - ME  
ST SBS QD. 02 BL. E Nº. 12 Sala 206  
SLJ Parte A6  
Asa Sul - CEP: 70.070-120 Brasília/DF

**Recebemos**  
Data 24/10/2017  
Cópia do documento  
ASPAR - Departamento Financeiro



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-ME  
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A6, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120  
Fone: (61) 3041-9582  
CNPJ: 16.871.885/0001-34

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**16.871.885/0001-34**  
ASPAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, LOCAÇÃO,  
GESTÃO, SERVIÇOS, NEGÓCIOS, APOIO, SUPORTE  
PASSAGENS, SOLUÇÃO E MARKETING LTDA - ME  
ST SBS QD. 02 BL. E Nº. 12 Sala 206  
Sul Parte A6  
Asa Sul - CEP: 70.070-120 Brasília/DF

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 0147/2017

TIPO: diária(s)

### LOCADORA

Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-ME, sociedade empresária de direito privado, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 16.871.885/0001-34, CF/DF 07.622.217/001-82, estabelecida no SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, sala 206, sobreloja parte "A6", Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominada **LOCADORA**.

### LOCATÁRIO

**LUIZ CARLOS CAETANO**, brasileiro, casado, deputado Federal, RG 0102993432 SSP/BA, CPF 074.094.195-04, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 415, Brasília/DF.

**VEÍCULO:** Renault Fluence Dynamique 2.0, Completo, Automático, Ano 2012 Modelo 2013, Flex.

**GRUPO/CATEGORIA:** 3/A

### ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

**Tipo locação:** diária(s) - **Total de diária(as):** 14 - **Valor diária:** R\$ 200,00 (duzentos Reais)

**Período:** 25 de setembro de 2017 a 09 de outubro de 2017 - **Mês de Competência:** outubro/2017

**Km entrega:** N/C - **Combustível:** 6/6 do tanque (100%) - **Franquia:** Livre

**Valor total:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais)

**Procuração de Multas:** pelo presente instrumento de contrato, locatário e/ou motorista(s) nomeiam e constituem sua procuradora a **Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA – ME**, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, § 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

### Cláusulas, Termos e Condições Gerais do Contrato de Locação

Os valores acima contratados incluem proteção de risco do carro locado, com participação do(a) Locatário(a) em 10% sobre o valor total do veículo 0 km em casos de colisão, incêndio, furto, roubo que acarretem a perda total do veículo, excluindo os acessórios, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência e Aviso de Sinistro devidamente preenchido e entregue à **Locadora** para as providências no prazo máximo de 48 horas. Em caso de sinistro que não determine a perda total do veículo, o(a) **Locatário(a)** deverá cumprir com o pagamento do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), referente a franquia de serviços estabelecida pela empresa seguradora contratada pela **Locadora**, para a execução do(s) serviço(s) necessário(s) para reparação/recuperação do veículo locado. Independentemente de contratação ou não de seguro pela Aspar Car, esta se propõe, a título de mera liberalidade, responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros, incluídos eventuais lucros cessantes e danos morais por acidentes, envolvendo veículos locados até os limites máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos materiais e R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos pessoais à terceiros, incluindo despesas médicas por acidente.

Os valores eventualmente devidos à terceiros, excedentes dos limites estabelecidos no item anterior, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) **Locatário(a)**, durante toda a vigência da locação.

O(A) **Locatário(a)** reconhece os débitos decorrentes do presente contrato de locação, (multas, taxas, avarias,



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-ME  
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobrelôja, Parte A6, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120  
Fone: (61) 3041-9582  
CNPJ: 16.871.885/0001-34

participação obrigatória, combustível ou acessórios do veículo), ficando a **Aspar Car** autorizada a cobrar diretamente, através de emissão de notas de débito, ou debitar diretamente estes valores junto ao cartão de crédito mencionado no contrato em referência, sem a presença da assinatura do(a) **Locatário(a)** no comprovante de vendas, mesmo que as despesas tenham sido apuradas, lançadas, ou emitidas após o encerramento do presente contrato de locação.

O(A) **Locatário(a)** é responsável pela guarda, manutenção, conservação e proteção do veículo locado, nas condições que o recebeu, conforme **TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO (CHECK LIST)** do bem locado, que é parte integrante e acessória do presente contrato, assumindo todas as responsabilidades administrativas, civis e penais advindas pelo uso ou mal uso e posse do veículo locado, ainda que sob negligência, imperícia ou imprudência, assumindo, inclusive, aquelas causadas por terceiros na direção e/ou condução do mesmo, durante a vigência do presente contrato de locação.

O(A) **Locatário(a)** devolverá o veículo locado limpo e com o tanque de combustível cheio, assim como o recebeu, no dia e hora estabelecidos nas Especificações da Locação, quando deverá acompanhar e dar por realizada a vistoria das condições de devolução e verificação dos itens acessórios do automóvel, assinando o termo de devolução (CHECK LIST). O(A) **Locatário(a)** poderá indicar, por escrito, uma terceira pessoa para que acompanhe a vistoria e assine os termos de Entrega e/ou Devolução do veículo locado. Caso o(a) **Locatário(a)** não acompanhe e nem indique uma pessoa para acompanhar a realização da vistoria (check list) de devolução do veículo, este assume toda a responsabilidade por quaisquer avarias, defeitos ou ausência de equipamentos, que venham a ser apontadas pela Locadora em até 48h, após a devolução do veículo.

A **Locadora** não se responsabiliza por quaisquer bens, objetos ou materiais deixados no interior do veículo após a sua devolução.

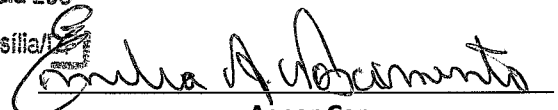
A não devolução do veículo locado ao final na data estabelecida como termo final para o encerramento da locação e que consta nas especificações do contrato, acarretará a cobrança automática do valor referente a uma diária para cada dia que ultrapasse a data estabelecida para devolução, não eximindo o(a) **Locatário(a)** do pagamento de multa(s) e taxa(s) praticadas no mercado pelo descumprimento de cláusulas contratuais, as quais permanecerão vigentes até a efetiva devolução do veículo.

O extravio do documento do veículo (CRLV) acarretará o pagamento do valor cobrado pelo órgão de trânsito para emissão de uma 2ª via.

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**16.871.885/0001-34**  
ASPAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, LOCAÇÃO,  
GESTÃO, SERVIÇOS, NEGÓCIOS, APOIO, SUPORTE  
PASSAGENS, SOLUÇÃO E MARKETING LTDA - ME  
ST SBS QD. 02 BL. E Nº. 12 Sala 206  
SLJ Parte A6  
Asa Sul - CEP: 70.070-120 Brasília/DF

Brasília (DF), 25 de setembro, de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos Caetano**  
**Locatário**

  
**Aspar Car**  
**Locadora**